



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

PROCESSO Nº 82

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ribeirão Claro-Pr, 06 de abril de 2018.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 (vinte e quatro) de abril de 2018
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fornecimento integral. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 284/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada para a interligação dos pontos municipais (Intranet), através de fibra óptica e contratação de empresa especializada para distribuição de internet gratuita do programa ribeirão claro digital, pelo período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total geral de R\$ 330.072,00 (trezentos e trinta mil e setenta e dois reais), conforme**



especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os serviços deverão ser executados de maneira integral, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a solicitar a execução dos serviços cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

1.6. As especificações técnicas para prestação dos serviços objeto deste Edital estão descritas no Termo de Referência em anexo.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida à Pregoeira Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não



tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.4. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.5. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação não será exigida a apresentação de amostra.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, à Pregoeira **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investiduras (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo



que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização da Pregoeira, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pela Pregoeira e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado), **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, **com firma reconhecida em Cartório.**

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Declarada aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá a Pregoeira suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor



proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do serviço;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, e que o preço proposto é fixo e irremovível durante o prazo de validade da proposta;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de entrega dos serviços: os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para instalação nos pontos de interesse do município com prazo de conclusão de até 90 (noventa) dias, contados após a entrega da autorização de serviços que poderá ser enviada via e-mail;
- q) Prazo de pagamento dos serviços, mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;
- r) Data de assinatura;
- s) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irremovível submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.



8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.



10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário por item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a Pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem



anterior, a Pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

11.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

11.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

11.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

11.2.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

11.2.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.6. Apurado o menor preço, e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

11.2.7. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, APÓS O TÉRMINO DOS LANCES, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

11.2.8. Consoante o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.2.9. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.2.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.9.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.2.9, o objeto



licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12. Nas situações previstas nos subitens 11.2.3. e 11.2.7., deste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.3. Esgotada a fase competitiva de lances, APÓS A NEGOCIAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.2.6, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

12.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 12.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;



12.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Comprovação de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VIII;

g) Declaração de Visita Técnica emitida pelo Departamento de Informática Municipal, que deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão do Pregão Presencial nº 39/2018 (PMRC), mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone (43) 3536 1300 nos horários entre 08h00min e 12h00min;

g.1) As empresas licitantes deverão realizar visita técnica no ponto para melhor formulação de sua proposta comercial, com isso, ampliar a visão das estruturas e dos locais a serem instalados, conforme premissa o constante termo de referência – Anexo I deste edital.

h) Declaração de comprometimento na prestação de atendimento, suporte e/ou manutenção, conforme Anexo IX.

i) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo(s) responsável(s) técnico(s) vinculado(s) à empresa, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital, conforme anexo X;

j) Declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, conforme anexo XI;

k) Para garantia do cumprimento das normas trabalhista e de segurança, **APRESENTAR atestado de saúde ocupacional, responsabilidade técnica e funcional, certificado de curso NR10 de todos funcionários envolvidos nos trabalhos em altura e/ou que possam incorrer em acidentes de trabalho nas dependências da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro;**

l) A empresa proponente que for declara vencedora deverá apresentar após a data do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Prefeitura Municipal, um PROJETO BÁSICO e um PROJETO EXECUTIVO, sendo que os mesmos são distintos, um para o PID e outro para a INTRANET. Os projetos deverão ser protocolados e entregues ao Departamento de Informática do Município. Também deverá ser enviado o arquivo digital para o e-mail internet@ribeiraoclaro.pr.gov.br;

l.1) Caso a empresa proponente não apresente o documento solicitado na alínea “l” estará sujeita à inabilitação;

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da empresa, para fins de licitação, atestando o **registro da empresa**, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;

a.1) Caso a sede da empresa seja em outro Estado, esta deverá apresentar autorização



para exercer suas atividades no Estado do Paraná emitida pelo CREA-PR;

b) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para fins de licitação, atestando o **registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital**, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;

c) 01 (uma) Certidão de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, **COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** de características compatíveis ao objeto da presente licitação;

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador e feita a prova no item 6.1.3, letra "c";

c.2) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração;

d) Termo de Autorização e Ata de Autorização na modalidade de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), em nome da Proponente.

12.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

12.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 12.1.1.

12.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

12.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):



a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

12.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

13.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A adjudicação será feita de forma unitária por item.

13.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

13.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

13.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a



convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 330.072,00 (trezentos e trinta mil e setenta e dois reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

14.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.97.00	1106	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas de Teleprocessamento
0901	04	126	0022	2	064	3.3.90.39.97.00	1070	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas de Teleprocessamento
0901	04	12	0022	2	064	3.3.90.39.97.00	1108	504	Outros Royalties	Despesas de Teleprocessamento

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços desta licitação **deverão ser executados de maneira integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para instalação nos pontos de interesse do município com prazo de conclusão de até 90 (noventa) dias**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

16.2. Constatadas irregularidades no serviço licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO



17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

17.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

17.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

17.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

17.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

17.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

18. DA ORDEM DE SERVIÇOS

18.1. A Ordem de Serviços objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

18.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviços, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

18.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Ordem de Serviços (ou para retirar o instrumento equivalente).

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.



19. DO CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

19.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

19.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato não poderá ser prorrogado.

19.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contrato ou documento equivalente, serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

19.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

19.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;



- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

20.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

20.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

20.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

20.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

20.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

21.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

22.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização da Pregoeira.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

23.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

23.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

23.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

23.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

23.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Reserva-se a Pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

- a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.



23.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

23.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

23.15. **OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.**

23.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

23.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

23.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Descrição dos serviços;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que não emprega menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
- Anexo IX – Declaração de comprometimento na prestação de atendimento, suporte e/ou manutenção;
- Anexo X – Declaração de que conhece o local onde se realizarão os serviços;
- Anexo XI – Declaração de possuir equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital;
- Anexo X II – Minuta do Contrato.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS MUNICIPAIS (INTRANET), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET GRATUITA DO PROGRAMA RIBEIRÃO CLARO DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VALOR MÁX. UNIT (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	Construção de túnel de acesso dedicado entre o Paço Municipal e os demais prédios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - (Intranet)	SVÇ	12	8.996,00	107.952,00
2	Prestação de serviços de locação, instalação e assistência técnica preventiva e corretiva de rede de Internet Gratuita - PID	SVÇ	12	18.510,00	222.120,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					330.072,00

INTRANET – ITEM 1

TIPO DE SERVIÇO	RÁDIO/FIBRA	URBANA/RURAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCENTRADOR INTRANET	FIBRA	URBANA	1	R\$1.559,000	R\$1.559,000
PONTOS DE INTRANET	FIBRA	URBANA	24	R\$232,00	R\$5.568,00
PONTOS DE INTRANET	RÁDIO	RURAL	7	R\$267,00	R\$1869,00
TOTAL			32	TOTAL MENSAL	R\$8.996,00

PID – PROGRAMA INTEGRAÇÃO DIGITAL – ITEM 2

TIPO DE SERVIÇO	RÁDIO/FIBRA	URBANA/RURAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCENTRADOR PID	FIBRA	URBANA	1	R\$1.900,00	R\$1.900,00
PONTOS HOTSPOT	RÁDIO	RURAL	2	R\$370,00	R\$740,00
PONTOS HOTSPOT	RÁDIO	URBANO	9	R\$290,00	R\$2.610,00
PONTO PID	RÁDIO 2.4 E 5GHZ	RURAL	4	R\$650,00	R\$2.600,00
PONTO PID	RÁDIO 2.4 E 5GHZ	URBANO	4	R\$600,00	R\$2.400,00
PONTO PID	RÁDIO 5GHZ	RURAL	14	R\$590,00	R\$8.260,00
TOTAL			34	TOTAL MENSAL	R\$18.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



5

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar as condições e especificações técnicas para Contratação de empresa especializada na construção de túnel de acesso dedicado entre o Paço Municipal e os demais prédios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A licitação para contratação dos serviços de telecomunicações em referência visa adequar a conexão das redes de computadores do Município de Ribeirão Claro às necessidades corporativas de comunicação. A Interconexão das unidades possibilitará melhor desempenho em suas atividades.

3. OBJETO

3.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na Contratação de empresa especializada na construção de túnel de acesso dedicado entre o Paço Municipal e os demais prédios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, conforme Termo de Referência.

4. QUANTITATIVO

4.1 PONTOS DE INTRANET FIBRA OPTICA

- 4.1.1 C.M.E.I. IRMÃ MARIA GOTHARDA – Latitude: 23°12'0.82"S - Longitude: 49°46'12.89"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.2 C.M.E.I. IRMÃ MARIA GOTHARDA - EXTENSÃO – Latitude: 23°11'29.14"S - Longitude: 49°45'27.45"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.3 C.M.E.I. MARIA BAGGIO – Latitude: 23°11'26.31"S - Longitude: 49°45'15.90"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.4 C.M.E.I. URSINHO PIMPÃO – Latitude: 23°11'26.71"S - Longitude: 49°45'17.16"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.5 CAMARA MUNICIPAL – Latitude: 23°11'55.14"S - Longitude: 49°45'18.55"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.6 CENTRO DE SAUDE – Latitude: 23°11'55.55"S - Longitude: 49°45'12.00"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.7 CRAS – Latitude: 23°11'25.92"S - Longitude: 49°45'13.89"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.8 E.M. CORREIA DE FREITAS – Latitude: 23°11'57.45"S - Longitude: 49°45'16.53"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.9 E.M. JOSE GAVIOLI – Latitude: 23°11'36.85"S - Longitude: 49°45'42.42"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.10 E.M. PROF JOVIRA CONTI NEIA – Latitude: 23°12'0.93"S - Longitude: 49°46'10.64"O - 30Mbps/30Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



6

- 4.1.11 E.M. ZULEIKA DAVID CHAMMAS CASSAR – Latitude: 23°12'5.10"S - Longitude: 49°45'18.76"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.12 POSTO DE SAÚDE – Latitude: 23°11'58.08"S - Longitude: 49°45'44.41"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.13 PREFEITURA – Latitude: 23°11'43.17"S - Longitude: 49°45'23.85"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.14 SAAE – Latitude: 23°12'3.76"S - Longitude: 49°45'20.24"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.15 SEC DE AGRICULTURA – Latitude: 23°11'47.04"S - Longitude: 49°45'20.69"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.16 SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL – Latitude: 23°11'27.43"S - Longitude: 49°45'17.03"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.17 SEC DE EDUCAÇÃO – Latitude: 23°11'36.96"S - Longitude: 49°45'26.17"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.18 SEC DE EDUCAÇÃO – EXTENSÃO – Latitude: 23°11'22.78"S - Longitude: 49°45'27.37"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.19 SEC DE OBRAS – Latitude: 23°11'39.67"S - Longitude: 49°45'25.58"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.20 SEC IND E COM – Latitude: 23°11'39.26"S - Longitude: 49°45'25.65"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.21 SECRETARIA DE SAÚDE – Latitude: 23°11'58.46"S - Longitude: 49°45'37.63"O - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.22 SUPER CRECHE – COORDENADAS: -23.194526, -49.767581 - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.23 UNIDADE BASICA DE SAUDE – COORDENADAS: -23.196977, -49.752252 - 30Mbps/30Mbps
- 4.1.24 INSTALAÇÃO FUTURA – Latitude: a definir - Longitude: a definir - 30Mbps/30Mbps

4.2 PONTOS DE INTRANET RADIO DIGITAL 5GHZ

- 4.2.1 E.M. DO CAMPO - PROF ANA PINHEIRO – Latitude: 23°15'49.51"S - Longitude: 49°42'10.37"O - 10Mbps/10Mbps
- 4.2.2 E.M. DO CAMPO JOÃO THEODORO DA SILVA – Latitude: 23°20'53.13"S - Longitude: 49°49'33.00"O - 10Mbps/10Mbps
- 4.2.3 POSTO DE SAUDE DIST. CACHOEIRA – Latitude: 23°15'49.14"S - Longitude: 49°42'10.81"O - 10Mbps/10Mbps
- 4.2.4 POSTO DE SAUDE DIST. TRES CORAÇÕES – Latitude: 23°20'53.38"S - Longitude: 49°49'32.45"O - 10Mbps/10Mbps
- 4.2.5 CENTRO DE LEILÕES - BARRAÇÃO DE LELÕES - COORDENADAS -23.220181, -49.740861 10Mbps/10Mbps
- 4.2.6 CENTRO DE LEILÕES - BARRACAO DE FESTAS – COORDENADAS -23.219651, -49.740334 10Mbps/10Mbps
- 4.2.7 CENTRO DE LEILÕES - GTA – COORDENADAS -23.220826, -49.739229 10Mbps/10Mbps

4.3 PONTO CONCENTRADOR

- 4.3.1 PAÇO MUNICIPAL – Latitude: 23°11'43.17"S - Longitude: 49°45'23.85"O – 1000MBPS/1000MBPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



7

5. NÍVEIS DOS SERVIÇOS

5.1 Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, na velocidade descrita no Lote 01. Havendo a necessidade de interromper os serviços, de forma programada, A Divisão de Informática do Município deverá ser comunicado com no mínimo 3 (três) dias de antecedência. As interrupções não programadas possuem as regras de disponibilidade mensal definidas no Termo de Referência. Em ambos os casos, a empresa proponente deverá observar as regras estabelecidas no item de acordo de serviços (SLA).

5.2 A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices para os links de Fibra Óptica:

5.3 Disponibilidade

5.6.1 A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = \left(\frac{1 - \text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \right) \times 100$$

5.4 Taxa de erro

5.3.1 Relação entre a "quantidade de bits transmitidos com erro" e o "total de bits transmitidos".

A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10^{-6} (dez elevado a menos seis).

5.5 Tempo de reparo de circuito

5.5.1 O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 4 (quatro) horas.

5.6.2 A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

5.6 Tempo médio entre falhas

5.6.1 O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\text{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, a partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

5.7 Central de reclamações de problemas

5.7.1 A empresa contratada deverá disponibilizar:

- a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).
- b) Um endereço de correio eletrônico ou uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.
- c) A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.
- d) Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará a partir deste instante.
- e) Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará a partir do momento do envio da Solicitação.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS NECESSÁRIOS

6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito e total funcionamento das características da rede. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e materiais estarão a cargo da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**, salvo em ocasião que o defeito fora gerado pela **CONTRATANTE** devido uso indevido.

6.2 Os acessos a serem instalados deverão possuir velocidade mínima de:

- **PONTO CONCENTRADOR** 1000 Mbps simétricos ou superiores conforme especificado.
- **PONTOS DE INTRANET FIBRA OPTICA** 30 Mbps simétricos ou superiores conforme especificado.
- **PONTOS DE INTRANET RADIO DIGITAL 5GHZ** 10 Mbps simétricos ou superiores conforme especificado.

6.3 Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na **RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS**. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Tecnologia da Informação do Município.

6.4 Para o **PONTO CONCENTRADOR** a contratada deverá disponibilizar equipamento para tuneis de conexão criptografados aos **PONTOS DE INTRANET FIBRA OPTICA** com no mínimo duas interfaces GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 Mbps) com conector RJ45 e Interface SFP com adaptador Optico suficiente para atender os pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariioficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



9

equipamento gerenciável de forma permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento o software do equipamento também deverá fornecer opções de controle de banda e conteúdo acessado por usuário permitindo assim uma otimização do uso da internet. Para os **PONTOS DE INTRANET FIBRA OPTICA** deverá ser instalado equipamento com no mínimo uma interface FAST ETHERNET (10/100 Mbps) com conector RJ45 e Interface SFP com adaptador Optico. A fibra em questão não poderá ser compartilhada com outros serviços, que não o do OBJETO deste EDITAL. Todos os equipamentos utilizados deverão ser exclusivos da INTRANET MUNICIPAL, e nunca compartilhados para qualquer ou por outra rede, para a conexão do **PONTO CONCENTRADOR** aos **PONTOS DE INTRANET FIBRA OPTICA** deverá ser utilizado fibra optica exclusiva/conexão ponto-a-ponto, ou seja, não sendo permitido o compartilhamento/divisão da fibra através de Splitter's ou outros meios, garantindo assim total segurança e qualidade no serviço prestado sem necessidade de alterações.

6.5 Para os **PONTOS DE INTRANET RADIO DIGITAL 5GHZ** em caso de não ser possível se estabelecer conexão de um diretamente com o **PONTO CONCENTRADOR** será disponibilizado a Torre de pertencente a Prefeitura Municipal localizada Latitude: 23°13'31.24"S e Longitude: 49°44'44.24"O, para repetição de sinal, a contratada disponibilizar o link até a Torre considerando a quantidade de pontos e a garantia mínima de Taxa de transferência necessária para atendimento.

6.6 Os equipamentos deverão ser capazes de fornecer informações para criação de gráficos e relatórios do tráfego de dados na rede de rádio.

6.7 Todos equipamentos de telecomunicações necessários à solução fornecida pela Licitante deverão possuir certificação pela ANATEL;

6.8 Os equipamentos utilizados deverão permitir a limitação de banda e configurações para Qualidade de Serviço (QoS) através de interface própria e de forma remota (interfaces http e/ou telnet e/ou ssh);

6.9 Os equipamentos deverão ter suporte ao protocolo SNMP e a empresa deverá fornecer os arquivos com MIBs necessários para o devido monitoramento.

6.10 O sistema de telecomunicação deverá suportar funções de priorização de tráfego de acordo com o serviço utilizado, criação de VLANs, L2TP, PPTP, EOIP, e sincronização de todos os rádios conectados.

6.11 O proponente deve apresentar, juntamente com sua proposta comercial, a seguinte documentação dos equipamentos que serão empregados:

6.12 Certificado de homologação expedido pela Anatel.

6.13 A marca e modelo do fabricante dos produtos

6.14 Declaração expressa de que os serviços propostos atendem todas as especificações exigidas no Edital e as normas vigentes.

6.15 Sistema para Gerenciamento de acesso usuários de Internet

6.15.1 O sistema de gerenciamento de internet com controle de acesso de usuários deve possibilitar a implementação de medidas de Segurança da Informação que serão aplicadas na rede de computadores da CONTRATANTE. O qual deve atender as determinações do **Departamento de Informática**, permitindo o acesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



10

aos recursos da rede somente a usuários autorizados, garantindo a segurança dos Sistemas de informação de Gestão Pública e Intranet;

6.15.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar solução de Hardware e software, de no máximo 1U caso seja de RACK, tal equipamento deverá ser alocado no Rack do Departamento de Informática em espaço predefinido, o Software também deverá possuir características de armazenamento de Cloud com possibilidade de gerenciamento dos recursos do tipo público ou privado via interface web. Permitindo o gerenciamento remoto do equipamento por meio da rede local ou WAN;

6.15.3 A solução apresentada deverá permitir, através de uma ferramenta com interface WEB, o cadastramento de usuários para liberação do acesso aos recursos tecnológicos da CONTRATADA, com a possibilidade de realização de transações de consulta, inclusão, atualização e exclusão de registros de forma rápida e segura;

6.15.4 O sistema proposto deverá possibilitar a autenticação dos clientes internos com a inserção de um usuário e senha, e deverá ser compatível com equipamentos do tipo Desktops, Notebook, Tablet e Smartphones, atendendo as necessidades da CONTRATANTE;

6.15.5 A solução deverá permitir que vários usuários, simultaneamente, utilizem a internet da CONTRATANTE através de sua intranet. Promovendo o controle de acesso a conteúdo e limite de velocidade personalizável, além de proporcionar uma fácil gestão e cadastramento dos usuários;

6.15.6 As informações (sites) acessadas pelos usuários internos deverão obrigatoriamente, ser armazenadas em logs no formato texto. Os dados armazenados podem ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer momento;

6.15.7 A solução deverá permitir a visualização de relatórios de acesso dos usuários, o qual deve manter um calendário diário dos demonstrativos de acesso. Sua listagem deve conter grupos de usuários, total do tráfego, nome do usuário ordenado por maior tráfego em bytes. Essa relação deve apresentar a lista de sites que o usuário acessou, número de acessos, total em bytes utilizadas no site e o seu cumulativo. O relatório também deve apresentar a lista dos sites mais acessados e uma lista de arquivos de download com maior tamanho, relacionando o nome do usuário e o destino do acesso;

6.15.8 Deverá possuir módulo de configuração para o administrador do sistema, onde possibilite a criação de novos usuários administradores ou usuários com perfil restrito, onde terão acesso a apenas partes específicas do sistema;

6.15.9 O sistema deverá ser compatível com a plataforma de ambiente operacional Linux;

6.15.10 Deverá possibilitar sua utilização tanto em máquinas físicas quanto em máquinas virtualizadas, garantindo que as funcionalidades solicitadas trabalhem da mesma forma e tenham a mesma performance;

6.15.11 Deverá possibilitar a implementação de sistema de cachê para as páginas navegadas, com recursos que possibilitem também a inserção de uma lista de sites do tipo 'não cache'. A limpeza do cachê deverá ocorrer utilizando a própria ferramenta;

6.15.12 Deverá suportar a criação de políticas de acesso para o controle de conteúdo, possibilitando a inserção de usuários a lista, ativação, priorização, edição e a exclusão;

6.15.13 O módulo das políticas de acesso deve permitir a inserção de sítios proibidos por domínios e URL, e também a sua liberação;

6.15.14 O sistema deverá informar ao usuário interno as informações de bloqueio, ou seja, caso um sítio estiver cadastrado na lista NEGRA, uma tela deverá aparecer para o usuário reportando a página bloqueada e o motivo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diarioficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



11

bloqueio. Preferencialmente essa tela deverá possibilitar que o usuário solicite a liberação do conteúdo ao administrador do sistema, evitando falsos positivos;

6.15.15 O sistema deverá permitir que o próprio usuário consiga efetuar a troca de suas informações de acesso, através da intranet;

6.15.16 O sistema de bloqueio deverá contar com BIG LISTAS previamente cadastradas, contendo sítios de internet com conteúdo pornográfico, fraudes bancárias, conteúdos racistas ou ofensivos, pedofilia, hacker e outros;

6.15.17 Deverá possibilitar o controle de banda por usuário ou grupo;

6.15.18 O formulário de cadastro para os usuários deverá possuir as seguintes informações: nome completo, e-mail, departamento/grupo, usuário de acesso, senha e velocidade da banda;

6.15.19 A tela de gerenciamento de usuários deverá conter a listagem de todos os usuários cadastrados, com a possibilidade de filtrar as informações por ordem alfabética, usuários ativos e desativados;

6.15.20 O sistema deverá permitir a edição do usuário, possibilitando a troca de informações realizadas no cadastro, desativação e ativação do usuário;

6.15.21 O Sistema de autenticação deverá permitir a navegação do cliente interno apenas utilizando nome de usuário e senha previamente cadastrados, sem estes a navegação permanece bloqueada;

6.15.22 O Sistema de cadastro de usuários deverá conter informações básicas utilizando chaves para impedir registros duplicados e deverá interagir com base de dados do município;

6.15.23 O sistema deverá permitir o desligamento e o reinício do servidor;

6.15.24 O sistema deverá possibilitar o monitoramento em tempo real das informações do servidor, como o uso da memória RAM, memória swap, velocidade da CPU, taxa de processamento da CPU, espaço de armazenamento interno, tráfego de rede INPUT/OUTPUT, conexões TCP/IP ativas do servidor, tempo de uptime do servidor e os principais processos em execução.

6.15.25 O sistema deverá possibilitar a visualização da tabela ARP do servidor;

6.15.26 A área administrativa deve contar com tela específica para logs do sistema administrativo, registrando todas as ações cometidas pelos usuários com poderes de administrador ou com privilégios restritos. Os logs devem ser listados por data e hora, ação executada e nome do usuário.

6.15.27 O sistema deverá ser compatível com o padrão VLANs IEEE 802.1Q;

6.15.28 O módulo de VLANs deve ter interface visual amigável, com a possibilidade de seleção da interface ethernet a ser controlada, endereço IP, mascara, network, Id e uma campo para marcação da descrição. Contando também com a possibilidade de obter informações de cada VLAN como: RX packets, RX errors, TX packets, TX errors e colisões;

6.15.29 O sistema deve contar com um padrão de firewall que possibilite a inserção de regras do tipo NAT, com indicação de IP de Origem, IP de Destino, Protocolo, Interface, Porta de Origem, Porta de Destino;

6.15.30 A liberação de endereços NAT, obrigatoriamente deve estar vinculada a uma tabela de controle de velocidade;

6.15.31 O firewall do sistema deverá contar recursos de DNAT, onde seja possível indicar o IP WAN, IP Lan, Protocolo, Porta WAN e Porta Lan para o direcionamento WAN to LAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



12

7. REQUISITOS COMPLEMENTARES

- 7.1 A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.
- 7.2 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, sendo o prazo máximo para a execução de 10 (dez) dias para instalação nos pontos de interesse do município com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias.
- 7.3 Todos os serviços previstos nesta licitação deverão ser executados rigorosamente em estrita conformidade com as especificações técnicas, contrato, memoriais e planilhas integrantes deste edital.
- 7.4 Qualquer solução apresentada pela CONTRATADA para a execução desse Sistema deverá estar rigorosamente em acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente.
- 7.5 Os participantes do Certame deverão obrigatoriamente apresentar junto com suas propostas a **Declaração de Visita Técnica** fornecidos pelos representantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, quando da sua visita técnica aos locais indicados neste Termo de Referência.
- 7.6 **A CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado de circuito de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo de circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariioficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



5

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar as condições e especificações técnicas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e assistência técnica preventiva e corretiva de rede de Internet Gratuita, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A licitação para contratação dos serviços de telecomunicações em referência visa dar continuidade e melhorias ao projeto de Internet Gratuita do Município de Ribeirão Claro atendendo às necessidades de comunicação dos cidadãos. A Internet Gratuita possibilita a inclusão do cidadão ao mundo digital das comunicações.

3. OBJETO

3.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e assistência técnica preventiva e corretiva de rede de Internet Gratuita, conforme Termo de Referência.

4. QUANTITATIVO

4.1 PONTOS DE INTERNET GRATUITA HOTSPOT 2.4GHZ

- 4.1.1 WIFI - Praça do Coreto – Latitude: 23°11'53.48"S - Longitude: 49°45'23.38"O*
- 4.1.2 WIFI - Praça da Igreja Matriz – Latitude: 23°11'42.83"S - Longitude: 49°45'25.53"O *
- 4.1.3 WIFI - Rodoviária – Latitude: 23°11'54.51"S - Longitude: 49°45'8.96"O *
- 4.1.4 WIFI – Posto de Saúde – Latitude: 23°11'57.8"S – Longitude: 49°45'44.5"W
- 4.1.5 WIFI – Secretaria Municipal de Saúde – Latitude: 23°11'58.5"S – Longitude: 49°45'37.7"W
- 4.1.6 WIFI – Estádio Municipal Perola do Norte – Latitude: 23°12'06.0"S – Longitude: 49°45'22.3"W
- 4.1.7 WIFI - Centro de Eventos – Barracão de Festa
- 4.1.8 WIFI - Centro de Eventos – Arena Aberta de Festa (Shows)
- 4.1.9 WIFI - Centro de Eventos – Arena de Rodeios

- 4.1.10 WIFI – Prainha da Cachoeira do Espirito Santo – Latitude: 23°15'45.82"S - Longitude: 49°42'0.67"O
- 4.1.11 WIFI – Bairro Rural Três Corações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



6

4.2 PONTOS DE INTERNET GRATUITA 2.4GHZ E 5GHZ

- 4.2.1 Igreja Matriz – Latitude: 23°11'42.40"S - Longitude: 49°45'27.01"O *
- 4.2.2 Escola Jovira – Latitude: 23°12'1.24"S - Longitude: 49°46'10.66"O *
- 4.2.3 SAAE – Latitude: 23°12'6.51"S - Longitude: 49°45'11.04"O *
- 4.2.4 Carolina Latitude: 23°11'28.31"S – Longitude: 49°45'22.73"O

- 4.2.5 Torre de TV (Morro do Cruzeiro) – Latitude: 23°13'31.24"S - Longitude: 49°44'44.24"O *
- 4.2.6 Granja – Latitude: 23°14'1.38"S - Longitude: 49°42'22.02"O
- 4.2.7 Cachoeira Igreja Católica – Latitude: 23°15'51.62"S - Longitude: 49°42'8.79"O
- 4.2.8 Bairro Três Corações – Latitude: 23°20'55.38"S - Longitude: 49°49'15.07"O

4.3 PONTOS DE INTERNET GRATUITA 5GHZ

- 4.3.1 Bairro Rural Sombreiro – Latitude: 23°10'26.93"S - Longitude: 49°44'33.77"O
- 4.3.2 Bairro Rural Ruvina 1 – Latitude: 23°16'59.51"S - Longitude: 49°49'13.14"O
- 4.3.3 Bairro Rural Abreus - Agua da Mula – Latitude: 23°20'4.74"S - Longitude: 49°48'1.04"O
- 4.3.4 Morro do Cristo – Latitude: 23°21'40.70"S - Longitude: 49°47'12.59"O
- 4.3.5 Bairro Rural Ruvina 2 – Latitude: 23°16'18.03"S - Longitude: 49°48'57.42"O
- 4.3.6 Bairro Rural Ruvina 3 – Latitude: a definir – Longitude: a definir
- 4.3.7 Patrimônio Rural São Sebastião – Latitude: 23°15'48.34"S - Longitude: 49°45'0.19"O
- 4.3.8 Bairro Rural Sasdelli – Latitude: 23°11'19.93"S - Longitude: 49°42'50.76"O
- 4.3.9 Bairro Rural Santa Cruz – Latitude: 23°20'46.78"S - Longitude: 49°50'56.18"O
- 4.3.10 Bairro Rural Cunha – Latitude: 23°21'15.67"S - Longitude: 49°53'24.19"O
- 4.3.11 Bairro Rural Campo Alegre – Latitude: 23°22'13.71"S - Longitude: 49°49'21.01"O
- 4.3.12 Bairro Rural Barro Preto – Latitude: 23°15'13.6"S – Longitude: 49°45'55.8"W
- 4.3.13 Bairro Rural Cirelli – 23°11'45.8"S – Longitude: 49°47'21.4"W
- 4.3.14 Bairro Rural Cateto (Oliveiras) – 23°22'58.2"S – Longitude: 49°47'42.3"W

4.4 PONTO CELULA CONCENTRADOR

- 4.3.1 PAÇO MUNICIPAL – Latitude: 23°11'43.17"S - Longitude: 49°45'23.85"O

* Pontos que obrigatoriamente deverão ser interligados ao "PONTO CELULA CONCENTRADOR" Paço Municipal através de Fibra Optica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



7

5. NÍVEIS DOS SERVIÇOS

- 5.1 O serviço oferecido deverá garantir a disponibilidade da Rede e dos Serviços por um prazo máximo para atendimento remoto de até 01 (uma), ou no local de até 02 (duas) horas, durante o período de vigência do contrato.
- 5.2 Definições & medições: A Disponibilidade da Rede é definida como o alcance agregado de todos os pontos de extremidade (isto é, os roteadores do acesso à Internet) na rede IP da Contratada. A Disponibilidade do Serviço é definida como a habilidade de trocar pacotes de IP com a rede IP da Contratada através da (s) porta (s) roteadoras (s). A "Indisponibilidade do Serviço" é definida como os períodos durante os quais a Rede ou o Serviço estejam indisponíveis, e os períodos mencionados nas Cláusulas Latência e Entrega de Pacotes.
- 5.3 Para Manutenções Programadas de que lhe resultará a interrupção do Serviço, a Contratada deverá notificar a Contratante, através do Setor de Tecnologia da Informação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, por escrito de tal interrupção bem como, o tempo de duração previsto da interrupção de 02 (duas) horas.
- 5.4 Os circuitos devem permitir a transmissão de dados, voz e vídeo, 24 horas por dia, sete dias por semana, nas velocidades que serão determinadas de acordo com a disponibilidade de LINK do Município.
- 5.5 A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices para os links de Fibra Óptica:

5.6 Disponibilidade

5.6.1 A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade Mensal (\%)} = \left(\frac{\text{1 - Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \right) \times 100$$

5.7 Taxa de erro

5.3.1 Relação entre a "quantidade de bits transmitidos com erro" e o "total de bits transmitidos".

A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10⁻⁶ (dez elevado a menos seis).

5.8 Tempo de reparo de circuito

5.5.1 O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 6 (seis) horas.

5.6.2 A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

5.9 Tempo médio entre falhas

5.6.1 O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



8

$$\text{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:

T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha

F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, a partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

5.10 Central de reclamações de problemas

5.7.1 A empresa contratada deverá disponibilizar:

- a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número) (com profissionais registrados em seu quadro de funcionários, o qual será vistoriado por representante do Município, com atendimento através de um número de telefone que possibilite um atendimento 8x5 (oito horas por dia, durante 05 dias da semana), para eventuais suportes ao departamento de Tecnologia do Município. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s) e/ou equipamentos de comunicação fornecidos.
- b) Um endereço de correio eletrônico ou uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.
- c) A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.
- d) Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará a partir deste instante.
- e) Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará a partir do momento do envio da Solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



9

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS NECESSÁRIOS

6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para o perfeito e total funcionamento das características da rede. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e materiais estarão a cargo da **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**, salvo em ocasião que o defeito fora gerado pela **CONTRATANTE** devido uso indevido.

6.2 Os pontos de acessos a serem instalados deverão possuir velocidade conexão ao "**PONTO CELULA CONCENTRADOR**" mínima de:

- **PONTOS DE INTERNET GRATUITA HOTSPOT 2.4GHZ E 5GHZ** 30 Mbps simétricos ou superiores.
- **PONTOS DE INTERNET GRATUITA 2.4GHZ E 5GHZ** 30 Mbps simétricos ou superiores.
- **PONTOS DE INTERNET GRATUITA 5GHZ** 30 Mbps simétricos ou superiores.
-

6.3 Os acessos deverão ser providos obrigatoriamente através de meios terrestres e/ou rádio digital na banda definida na **RELAÇÃO DE SERVIÇOS E LOGRADOUROS**. Os acessos via rádio digital serão implantados apenas em áreas de longa distância, fora dos limites urbanos do Município, estando às mesmas sujeitas a análises e testes a serem feitas pela Divisão de Tecnologia da Informação do Município.

6.4 Para o **PONTO CELULA CONCENTRADOR** a contratada deverá disponibilizar equipamento de conexão aos **PONTOS DE INTERNET GRATUITA "Fibra Óptica"** com no mínimo duas interfaces GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 Mbps) com conector RJ45 e Interface SFP com adaptador Optico suficiente para atender os pontos, equipamento gerenciável de forma permitir rápida atuação, em caso de configuração e monitoramento de falha e será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar a instalação e ativação do mesmo, de forma a deixar o serviço em perfeito funcionamento o software do equipamento também deverá fornecer opções de controle de banda e conteúdo acessado por usuário permitindo assim uma otimização do uso da internet. Para os **PONTOS DE INTERNET GRATUITA "Tecnologia Wireless"** deverá ser instalado equipamento de Rádio Ponto-a-Ponto com no mínimo uma interface FAST ETHERNET (10/100 Mbps) com conector RJ45. Os equipamentos em questão não poderão ser compartilhados com outros serviços, que não o do OBJETO deste EDITAL. Todos os equipamentos utilizados deverão ser exclusivos da INTERNET GRATUITA, e nunca compartilhados para qualquer ou por outra rede.

6.5 Para os **PONTOS DE INTERNET GRATUITA "Tecnologia Wireless"** em caso de não ser possível se estabelecer conexão de um diretamente com o **PONTO CELULA CONCENTRADOR** será disponibilizado a Torre pertencente a Prefeitura Municipal localizada Latitude: 23°13'31.24"S e Longitude: 49°44'44.24"O, para repetição de sinal, a contratada disponibilizar o link até a Torre considerando a quantidade de pontos e a garantia mínima de Taxa de transferência necessária para atendimento, demais pontos repetidores necessários serão de responsabilidade da contratada.

6.6 Os equipamentos deverão ser capazes de fornecer informações para criação de gráficos e relatórios do tráfego de dados na rede de rádio.

6.7 Todos equipamentos de telecomunicações necessários à solução fornecida pela Licitante deverão possuir certificação pela ANATEL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraclaro.pr.gov.br - e-mail diarioficial@ribeiraclaro.pr.gov.br



10

- 6.8 Os equipamentos utilizados deverão permitir a limitação de banda e configurações para Qualidade de Serviço (QoS) através de interface própria e de forma remota (interfaces http e/ou telnet e/ou ssh);
- 6.9 Os equipamentos deverão ter suporte ao protocolo SNMP e a empresa deverá fornecer os arquivos com MIBs necessários para o devido monitoramento.
- 6.10 O sistema de telecomunicação deverá suportar funções de priorização de tráfego de acordo com o serviço utilizado, criação de VLANs, L2TP, PPTP, EOIP, e sincronização de todos os rádios conectados.
- 6.11 O proponente deve apresentar, juntamente com sua proposta comercial, a seguinte documentação dos equipamentos que serão empregados:
- 6.12 Certificado de homologação expedido pela Anatel.
- 6.13 A marca e modelo do fabricante dos produtos
- 6.14 Declaração expressa de que os serviços propostos atendem todas as especificações exigidas no Edital e as normas vigentes.
- 6.15 Todos equipamentos e materiais necessários para implantação deverão ser novos e sem uso anterior.
- 6.16 O Sistema **PONTOS DE INTERNET GRATUITA** de um modo geral deverá ser capaz de distribuir o sinal em 360° com uma cobertura total da área do local destinado para atendimento. A infraestrutura de distribuição (ERB) deverá possuir enlaces ponto-a-ponto e ponto-multiponto, composto de equipamentos de rádio digital e ou fibra optica, os equipamentos do tipo ponto-multiponto, deverão estar em conjuntos (clusters). A configuração do sistema se dará em células de cobertura, com abertura aproximada de 60°, 90° ou 120°, no entanto uma vez definido o ângulo de operação da setorização a ser ofertada, todas as setorizações devem ser compostas por células de mesmo ângulo, não sendo permitido a instalação de painéis de ângulos diferentes dentro da solução. Os rádios, ponto-multiponto, deverão contar com as seguintes características obrigatórias:

6.16.1 Equipamentos 2.4GHZ e %GHZ

- Equipamentos com operação na faixa de frequência de 2400 a 2483MHz e 5725 a 5850MHz;
- Possuir tecnologia Múltiplo RF otimizando a operação do canal filtrando interferências;
- 802.11 a/b/g/n;
- Throughput de até 450 Mbps;
- Antena Setorial com irradiação do sinal em um ângulo entre 60°, 90° ou 120°.

6.16.2 Equipamentos 5GHZ

- Equipamentos com operação na faixa de frequência de 5725 a 5850MHz;
- Taxa de sinalização deverá ser superior a 450Mbps;
- Antena Setorial com irradiação do sinal em um ângulo entre 60°, 90° ou 120°.
- Método de acesso TDMA (Time Division Multiple Access);
- A latência da interface aérea deve ser menor ou igual a 10 ms;
- Possuir analisador de espectro gráfico integrado, como recurso para identificar potenciais fontes de interferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



11

6.16.3 Sistema de energia

- Quadro de controle elétrico, com sistema Inteligente de energia, para autonomia com Baterias Estacionarias e proteção do sistema.

6.17 Sistema para Gestão INTERNET GRATUITA

6.17.1 O sistema de controle deve possibilitar a implementação de medidas Segurança da Informação para o controle de regras que serão aplicadas para o HOTSPOT público. As quais devem atender as determinações do Departamento de Tecnologia da Informação, permitindo o acesso aos recursos da rede somente a usuários autorizados, garantindo a segurança nos sistemas de informação e a ligação remota aos recursos de Banco de Dados;

6.17.2 Software com características de Cloud com possibilidade de gerenciamento dos recursos de HOTSPOT do tipo público ou privado via interface web;

6.17.3 A solução apresentada deverá permitir, através de interface WEB, o controle dos usuários do projeto de internet gratuita, com a possibilidade de realização de transações de consulta, inclusão, atualização e exclusão de registros de forma rápida e segura. Garantindo a integridade dos dados;

6.17.4 O sistema de HOTSPOT deverá possibilitar a autenticação de clientes com a informação de usuário e senha, e deverá ser compatível com equipamentos do tipo Desktops, Notebook, Tabletes e Smartphones;

6.17.5 Deverá suportar integração com as bases de dados em MySQL, MariaDB, PostgreSQL ou Microsoft SQL, conforme necessidade do município;

6.17.6 A solução deverá permitir que vários usuários, simultaneamente, utilizem a internet do projeto de HOTSPOT municipal através de rede sem fio. Com controle de acesso e limite de velocidade personalizável, além de proporcionar uma fácil gestão e cadastramento dos usuários;

6.17.7 As informações (sites) acessadas pelos usuários do HOTSPOT deverão ser sigilosas, e obrigatoriamente armazenadas em servidores de log no formato texto ou base de dados. Os dados armazenados podem ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer momento;

6.17.8 A solução deverá permitir a visualização e impressão de relatórios de sinal do cliente, equipamentos utilizados, banda consumida, quantidade de autenticações, tempo total conectado ao HOTSPOT e a quantidade do total acumulado de dados trafegados;

6.17.9 Deverá ser compatível com os equipamentos da rede existente do município;

6.17.10 Deverá possibilitar o controle e o gerenciamento do acesso de usuários ao HOTSPOT 24hs por dia, com alta disponibilidade;

6.17.11 Deverá possuir modulo de configuração para o administrador do sistema, onde possibilite a criação de novos usuários administradores ou usuários com perfil restrito, onde terão acesso a parte especificas do sistema;

6.17.12 O sistema deverá possibilitar a visualização de informações de usuários de HOTSPOT registrados, bloqueados e também usuários que atingiram sua cota de navegação seja baseada em tempo ou cota em GB. Demais relatórios podem ser solicitados pela CONTRATANTE;

6.17.13 O sistema deverá possibilitar o monitoramento em tempo real das informações do servidor, como o uso da memória RAM, memória swap, velocidade da CPU, taxa de processamento da CPU, espaço de armazenamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diarioficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



12

interno, tráfego de rede INPUT/OUTPUT, conexões TCP/IP ativas do servidor, tempo de uptime do servidor e os principais processos em execução;

6.17.14 A tela de gerenciamento de usuários on-line deverá possibilitar à visualização dos usuários de HOTSPOT conectados as antenas e também os autenticados. Sendo que os autenticados devem estar listados minimamente com as informações do ID, servidor de conexão, nome do usuário, IP de acesso, endereço MAC, qualidade do sinal, dBm, tempo conectado. Preferencialmente nessa mesma tela deverá existir a possibilidade de obter mais informações sobre cada usuário e a opção de desconectá-los da rede caso seja necessário;

6.17.15 O sistema deverá ser compatível com a plataforma de ambiente operacional Linux;

6.17.16 Deverá possibilitar o controle de banda nos usuários, a definição da quantidade de logins permitidos (simultâneos) e a inserção de avisos aos usuários autenticados no HOTSPOT;

6.17.17 O sistema de controle de banda deverá permitir a inserção de um limite máximo de velocidade em Kbps, contando com recursos extras como o de limite de burst, limiar de burst e o tempo da rajada inicial;

6.17.18 O sistema deverá permitir a opção de configuração de trabalhar com tempo (horas/minutos) máximo de navegação mensal por usuário, tempo máximo diário para navegação por usuário, tempo da sessão dos usuários, tempo máximo navegação por hora, cota em MB por dia, cota GB acumulado mensal e o Rate Limit para estouro de cota, sendo esse utilizado quando o usuário ultrapassar sua cota Mensal/Diária o mesmo seja entre em regras de redução de velocidade ou de bloquear do acesso;

6.17.19 O sistema deverá ter módulos de monitoramento dos equipamentos de HOTSPOT através de SNMP, PING e SSH. Esses módulos deverão permitir a leitura de informações nos equipamentos da CONTRATANTE;

6.17.20 O módulo de monitoramento deverá possibilitar a inclusão de novos equipamentos, apenas com a colocação de informações básicas dos equipamentos;

6.17.21 O módulo de monitoramento deverá exibir o IP do host monitorado, tipo de CPU utilizada pelo mesmo, modelo do equipamento, total do uso da memória e do CPU, tempo de atividade do equipamento e a versão de seu software. Esse modulo também deverá reportar ao administrador possíveis falhas de comunicação;

6.17.22 O sistema deverá interagir/suportar equipamentos do tipo MIKROTIK;

6.17.23 O sistema deve possuir recurso de notificação por SMS. As notificações não devem ultrapassar 10 (dez) por usuário ao dia;

6.17.24 Os custos relativos à atividade de SMS (cadastro, alteração de senha, lembretes) ficarão por conta da empresa CONTRATADA;

6.17.25 A tela de gerenciamento de usuários deverá possibilitar a busca rápida por nome de usuário, CPF ou RG. Devendo também contar com filtros de lista por todos os usuários cadastrados, bloqueados ou que atingiram algum limite de consumo;

6.17.26 A tela do perfil de cada usuário deverá possibilitar a visualização e alteração de informações cadastrais, bloqueio de usuário, gerar uma nova senha, reset dos contadores (limite de consumo) e a exclusão do usuário. Essa tela também deve contar com informações de apoio como data do cadastro, bloqueios ocorridos, IP de cadastro, MAC de cadastro, velocidade de controle (perfil) e a lista de equipamentos utilizados pelo usuário, sendo essa contendo o MAC, Vendor e qualidade do sinal com gráficos que identifiquem oscilações;

6.17.27 Deverá possibilitar a extração de backups da tabela de usuário nos formatos SQL, XLS e CSV;

6.17.28 Deverá trabalhar com autenticação RADIUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



13

6.17.29 A área administrativa deverá contar com uma tela de cadastro de usuários de forma que a CONTRATANTE possa efetuar a inserção de dados dos usuários de forma manual. Sendo necessários os seguintes campos: nome completo, rua, número, bairro, cidade, CEP, estado, CPF, telefone fixo, telefone celular, e-mail, login e a senha. O campo senha, obrigatoriamente deve permitir a geração automática de senha, a qual deve ser enviada por e-mail ou SMS;

6.17.30 A área administrativa deve contar com tela específica para logs do sistema administrativo, registrando todas as ações cometidas pelos usuários com poderes de administrador ou com privilégios restritos. Os logs devem ser listados por data e hora, ação executada e nome do usuário;

6.17.31 O Sistema WEB deverá possibilitar através da tela de HOTSPOT o cadastro de novos usuários para acesso à internet pública. Sendo que a tela para acesso ao HOTSPOT deverá permitir sua personalização com o logotipo do município ou da identidade visual do projeto;

6.17.32 A tela principal de autenticação deve ser do tipo responsivo e conter as informações necessárias para o usuário se cadastrar ou recuperar sua senha;

6.17.33 O Formulário de cadastro deverá possuir informações para identificação da pessoa, como o seu nome completo, CPF, RG, Telefone Fixo, Telefone Celular e Endereço;

6.17.34 O Sistema de cadastro de usuários deverá conter informações básicas utilizando chaves para impedir registros duplicados e deverá interagir com base de dados do município;

6.17.35 O Formulário de cadastro deverá possuir filtros para evitar cadastro duplo por CPF;

6.17.36 O Formulário de cadastro não deverá permitir a duplicação de usuários de acesso em nenhuma hipótese;

6.17.37 O Sistema de autenticação deverá permitir a navegação apenas utilizando nome de usuário e senha previamente cadastrados, sem estes a navegação permanece bloqueada;

6.17.38 O sistema deverá possibilitar a recuperação de senha de forma automatizada, onde após informar o CPF, o usuário receberá a nova senha por SMS;

6.17.39 O módulo de recuperação de senha deverá possuir gerador de códigos do tipo Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart, com áudio em português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA - PMRC

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br



14

7. REQUISITOS COMPLEMENTARES

7.1 A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso na CONTRATANTE, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

7.2 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, sendo o prazo máximo para a execução de 10 (dez) dias para instalação nos pontos de interesse do município com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias.

7.3 Todos os serviços previstos nesta licitação deverão ser executados rigorosamente em estrita conformidade com as especificações técnicas, contrato, memoriais e planilhas integrantes deste edital.

7.4 Qualquer solução apresentada pela CONTRATADA para a execução desse Sistema deverá estar rigorosamente em acordo com as normas brasileiras de proteção ao meio ambiente.

7.5 Os participantes do Certame deverão obrigatoriamente apresentar junto com suas propostas os atestados fornecidos pelos representantes da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, quando da sua visita técnica aos locais indicados neste Termo de Referência.

7.6 A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado de circuito de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo de circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 39/2018 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS MUNICIPAIS (INTRANET), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET GRATUITA DO PROGRAMA RIBEIRÃO CLARO DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VALOR MÁX. UNIT (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	Construção de túnel de acesso dedicado entre o Paço Municipal e os demais prédios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - (Intranet)	SVÇ	12		
2	Prestação de serviços de locação, instalação e assistência técnica preventiva e corretiva de rede de Internet Gratuita - PID	SVÇ	12		
VALOR MÁXIMO TOTAL					

INTRANET – ITEM 1

TIPO DE SERVIÇO	RÁDIO/FIBRA	URBANA/RURAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCENTRADOR INTRANET	FIBRA	URBANA	1	R\$	R\$
PONTOS DE INTRANET	FIBRA	URBANA	24	R\$	R\$
PONTOS DE INTRANET	RÁDIO	RURAL	7	R\$	R\$
TOTAL			32	TOTAL MENSAL	R\$

PID – PROGRAMA INTEGRAÇÃO DIGITAL – ITEM 2

TIPO DE SERVIÇO	RÁDIO/FIBRA	URBANA/RURAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCENTRADOR PID	FIBRA	URBANA	1	R\$	R\$
PONTOS HOTSPOT	RÁDIO	RURAL	2	R\$	R\$
PONTOS HOTSPOT	RÁDIO	URBANO	9	R\$	R\$
PONTO PID	RÁDIO 2.4 E 5GHZ	RURAL	4	R\$	R\$
PONTO PID	RÁDIO 2.4 E 5GHZ	URBANO	4	R\$	R\$
PONTO PID	RÁDIO 5GHZ	RURAL	14	R\$	R\$
TOTAL			34	TOTAL MENSAL	R\$

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos impedimentos legais previstos no art. 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 39/2018 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o art. 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/1993, Resolução nº 18.878/1994 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO IX

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO NA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO, SUPORTE
E/OU MANUTENÇÃO**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que se compromete com a prestação de atendimentos, suportes e/ou manutenções via o contato telefônico 0800 _____ e via o endereço de e-mail _____, para esclarecimentos de dúvidas e auxílio rápido das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, além da prestação de assistência in-loco, para realizar manutenções preventivas e corretivas necessárias a REDE, em até 24 Horas, além de acesso remoto, para realizar configurações de equipamentos e suporte a equipe de informática em até 2 Horas;

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL ONDE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, declara que conhece o local onde se realizarão os serviços e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

(assinatura)

(Responsável(s) técnico(s) vinculado(s) à empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO XI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA E COMPATÍVEL COM O
OBJETO DESTA EDITAL**

(Local e data)

À Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, possuir equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, e apresenta a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos.

Relação do(s) profissional(s):

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

ANEXO XII

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERLIGAÇÃO DOS PONTOS MUNICIPAIS (INTRANET), ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET GRATUITA DO PROGRAMA RIBEIRÃO CLARO DIGITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 39/2018 (PMRC), homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a possível contratação de empresa especializada para a interligação dos pontos municipais (Intranet), através de fibra óptica e contratação de empresa especializada para distribuição de internet gratuita do programa ribeirão claro digital, pelo período de 12 (doze) meses**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VALOR MÁX. UNIT (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
1	Construção de túnel de acesso dedicado entre o Paço Municipal e os demais prédios da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - (Intranet)	SVÇ	12		
2	Prestação de serviços de locação, instalação e assistência técnica preventiva e corretiva de rede de Internet Gratuita - PID	SVÇ	12		
VALOR MÁXIMO TOTAL					

INTRANET – ITEM 1					
TIPO DE SERVIÇO	RÁDIO/FIBRA	URBANA/RURAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCENTRADOR INTRANET	FIBRA	URBANA	1	R\$	R\$
PONTOS DE INTRANET	FIBRA	URBANA	24	R\$	R\$
PONTOS DE INTRANET	RÁDIO	RURAL	7	R\$	R\$
TOTAL			32	TOTAL MENSAL	R\$

PID – PROGRAMA INTEGRAÇÃO DIGITAL – ITEM 2					
TIPO DE SERVIÇO	RÁDIO/FIBRA	URBANA/RURAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCENTRADOR PID	FIBRA	URBANA	1	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PONTOS HOTSPOT	RÁDIO	RURAL	2	R\$	R\$
PONTOS HOTSPOT	RÁDIO	URBANO	9	R\$	R\$
PONTO PID	RÁDIO 2.4 E 5GHZ	RURAL	4	R\$	R\$
PONTO PID	RÁDIO 2.4 E 5GHZ	URBANO	4	R\$	R\$
PONTO PID	RÁDIO 5GHZ	RURAL	14	R\$	R\$
TOTAL			34	TOTAL MENSAL	R\$

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 39/2018 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para instalação nos pontos de interesse do município com prazo de conclusão de até 90 (noventa) dias, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 39/2018 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, mensalmente, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.97.00	1106	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas de Teleprocessamento
0901	04	126	0022	2	064	3.3.90.39.97.00	1070	000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas de Teleprocessamento
0901	04	12	0022	2	064	3.3.90.39.97.00	1108	504	Outros Royalties	Despesas de Teleprocessamento

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.

Parágrafo Único: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a execução dos serviços de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para instalação nos pontos de interesse do município com prazo de conclusão de até 90 (noventa) dias, após a



- emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
 - c) II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
 - d) IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
 - e) V - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

1. I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
2. II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada



por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados, se comprometendo em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos produtos, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. xxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de xxx, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.



Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 39/2018 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE
GESTOR
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 (PMRC)

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 06 de abril de 2018.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2018, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa especializada para a interligação dos pontos municipais (Intranet), através de fibra óptica e contratação de empresa especializada para distribuição de internet gratuita do programa ribeirão claro digital, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 39/2018 (PMRC) e seus Anexos.**

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)